

## Estado-Maior da Armada

**Portaria n.º 38/76**

de 29 de Janeiro

Tornando-se necessário admitir operários impressores para os serviços da Comissão Permanente de Coordenação de Publicações Técnicas e considerando que a despesa pode ser compensada pelo abatimento de lugares vagos no quadro do pessoal civil do Ministério da Marinha;

Havendo a concordância do Ministro das Finanças:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 618/70, de 14 de Dezembro, o seguinte:

1.º É aumentado ao mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 618/70, de 14 de Dezembro, o seguinte:

Grupo xxiii — Mestrança e operários:

Dois operários especiais.

2.º São eliminados no mesmo mapa, a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 618/70, os lugares seguintes:

Grupo xxiii — Mestrança e operários:

Três operários de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes.

3.º Os encargos resultantes da execução deste diploma serão suportados, no ano em curso, pelas disponibilidades das verbas incluídas nas dotações inscritas no capítulo 3.º, artigo 94.º, n.º 2, do vigente orçamento de despesa deste Ministério.

Estado-Maior da Armada, 29 de Dezembro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Augusto Souto Silva Cruz*, vice-almirante.

**Portaria n.º 39/76**

de 29 de Janeiro

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, a partir de 7 de Janeiro de 1976, as lanchas de desembarque médias 421, 422, 423 e 424, as quais ficarão a pertencer à classe 400.

Estado-Maior da Armada, 30 de Dezembro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Augusto Souto Silva Cruz*, vice-almirante.

## Estado-Maior do Exército

**Portaria n.º 40/76**

de 29 de Janeiro

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, o seguinte:

É revogado o n.º 10 da Portaria n.º 719/74, de 9 de Novembro, a qual regulamenta a concessão do subsí-

dio mensal de deslocamento, criado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 345/73, de 7 de Julho.

Estado-Maior do Exército, 17 de Dezembro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António dos Santos Ramalho Eanes*, general.

## Estado-Maior da Força Aérea

**Portaria n.º 41/76**

de 29 de Janeiro

Considerando o alto grau de especialização e o nível de profissionalismo evidenciado pelo pessoal enfermeiro especializado em pára-quedaismo;

Considerando que não há razões para continuar a ser alvo da flagrante disparidade de tratamento por ser considerado «equiparado a militar»;

Considerando o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 350/75, de 5 de Julho:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o seguinte:

1.º O pessoal enfermeiro especializado em pára-quedaismo passa a pertencer à categoria de pessoal militar permanente privativo do Corpo de Tropas Pára-Quedistas, pelo que os respectivos efectivos passam a ser fixados no mapa 1, e não no mapa 3, da Portaria n.º 710/75, de 29 de Novembro.

2.º O actual pessoal enfermeiro equiparado a militar e especializado em pára-quedaismo pode, a seu pedido, transitar para o novo quadro mediante despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea.

Estado-Maior da Força Aérea, 18 de Dezembro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José Alberto Morais da Silva*, general.

**Portaria n.º 42/76**

de 29 de Janeiro

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 41 758, de 25 de Julho de 1958, os conselhos administrativos das unidades da Força Aérea a seguir mencionadas sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 6.º do orçamento ordinário do Departamento da Força Aérea em vigor, a importância que lhes vai indicada:

Artigo 155.º, n.º 1 «Bens duradouros: Construções e grandes reparações»:

Base Aérea n.º 5 .....	300 000\$00
Base Aérea n.º 7 .....	369 280\$00

Artigo 157.º «Conservação e aproveitamento de bens»:

Base Aérea n.º 1 .....	117 000\$00
Base Aérea n.º 5 .....	20 000\$00

Estado-Maior da Força Aérea, 15 de Janeiro de 1976. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José Alberto Morais da Silva*, general graduado.